

Referência nº:

SED-POL-ASS-003

Estabelecido em: 12/04/2022

Válido até: 12/04/2024

TÍTULO: Relacionamento com o cooperado

Classificação: Público

Página 1 de 6

Р

Controle Histórico				
Revisão	Data	Elaboração	Verificação	Aprovação
0	28/09/2021	Fabricia Pacheco Leite	Edemilson Antonio Donola	Dra. Maura Ap. da Silva, Dr. Ruperto R. Machado e Dr. José Renato C. Schmidt
1	12/04/2022	Fabricia Pacheco Leite	Edemilson Antonio Donola	Dra. Maura Ap. da Silva, Dr. Roberto R. Machado e Dr. José Renato C. Schmidt

#### 1. OBJETIVO

Demonstrar as diretrizes de relacionamento com os médicos cooperados da Unimed.

### 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Unimed Pindamonhangaba e seus recursos proprios e partes interessadas.

## 3. SIGLAS E DEFINIÇÕES

Anvisa - Agência Nacional de vigiliància Sanitária;

ANS - Agência Nacional de Saúce Suplementar;

**Equidade -** Julgamento justo; reconhecimento dos direitos de cada um; priorização de acordo com a real necessidade;

INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

ISO - Organização Internacional de Normalização;

MEC - Ministério da Educação;

**Notivisa -** é um sistema informatizado desenvolvido pela Anvisa para receber notificações de incidentes, eventos adversos (EA) e queixas técnicas (QT) relacionadas ao uso de produtos e de serviços sob vigilância sanitária;

**PM-QUALISS -** é um sistema de medição para avaliar a qualidade dos prestadores de serviço na saúde suplementar, por meio de indicadores que têm validade, comparabilidade e capacidade de discriminação dos resultados;

Ell)

J.P.F

—ps DJKCS DS

\_\_\_ps KKM



Referência nº:

SED-POL-ASS-003

Estabelecido em: 12/04/2022

Válido até: 12/04/2024

TÍTULO: Relacionamento com o cooperado

Classificação: Público

P

Página 2 de 6

**Transparência institucional -** Assegurar a integridade e disponibilidade das informações, de forma clara, para cada público que se relaciona.

#### 4. DIRETRIZES

Os médicos cooperados são essenciais para a Unimed, tanto no cuidado com os pacientes quanto na tomada de decisões da instituição.

O relacionamento da Unimed com os médicos é baseado en diálogo, proximidade, transparência e equidade.

A Cooperativa tem como compromisso propor novos mocanismos que viabilizem o incremento seguro da remuneração médica, a partir de ganhos de qualidade e eficiência na atenção à saúde. O ponto de partida, portanto, passa pelo aumento da eficiência e otimização dos recursos disponíveis, com manutenção do patrimônio dos Cooperados

Um dos pilares da qualidade e da liderança da Unimed é a atuação dos médicos cooperados. Os profissionais que integram o corpo clínico da rede assistencial própria, que constitui importante espaço de trabalho médico, contribuem de caraciera decisiva para a entrega das soluções em saúde.

A atividade dos Cooperados é pautada pelo Estatuto Social, Regimento Interno, Código de Ética Médica e Código de Conduta Ética Institucional, além do regimento interno de cada unidade.

As demandas, prioridades, escolhas e consequentes responsabilidades são compartilhadas com os conselhos, que representam os cooperados, visando investir em medidas de austeridade e eficiência, combinando a garantia de qualidade dos serviços com a alocação mais racional dos recursos.

O modelo de relacionamento com os cooperados tem como premissa a proximidade e conveniência, com espaço para esclarecer dúvidas, apresentar novos projetos e benefícios.

#### 4.1 Gestão democrática

—ps Ell JPF

— DS DJKCS DS

—ps KKM



Referência nº:

SED-POL-ASS-003

Estabelecido em: 12/04/2022

Válido até: 12/04/2024

TÍTULO: Relacionamento com o cooperado

Classificação: Público

Página 3 de 6

Р

Os Cooperados da Unimed possuem sua representação por meio do voto, de forma igualitária. Os agentes de governança corporativa, conforme política específica representam os Cooperados. São estimuladas as práticas e os ideais cooperativistas, reforçando participação dos cooperados nas assembleias, fóruns de discussão e colegiados.

A participação dos Cooperados nas atividades da Cooperativa (1903) correspondência com os objetivos econômicos e sociais, respeitando a legislação vigente e os princípios de isenção, transparência, ética, razoabilidade e equidade, com permanento observância às regras de conflito de interesses.

### 4.2 Participação econômica

As ações da Cooperativa visam zelar, por meio de uma gestão democrática e responsável, pela solidez e segurança do patrimônio construído coletivamente. Oportunizar aos cooperados espaços de atuação e participação para o incremento e manutenção da sustentabilidade da Unimed.

A Unimed busca assegurar a sustentaciidade de benefícios sociais de longo prazo, discutida com os órgãos de governança. Uma parte dos resultados é dividida entre os Cooperados e outra parte é destinada a formar o patrimônio dos cooperados e da Unimed.

#### 4.3 Autonomia e Independência

A Unimed é uma Cooperativa autônoma, controlada pelos seus membros, representados pelos órgãos de governança, por isso é dado aos Cooperados o direito de participar dos fóruns e processos de tomada de decisão.

Esclarecimentos e orientações são estimulados por meio dos canais formais de atendimento. Para eficiência desses meios, o Cooperado deve se comprometer em receber, analisar e responder às sugestões e solicitações da Cooperativa.

As práticas, políticas e estratégias são comunicadas buscando assegurar a agilidade e a transparência da gestão e facilitando o processo decisório.

EUD

JP F

—ps DJKCS DS

KKM



Referência nº:

SED-POL-ASS-003

Estabelecido em: 12/04/2022

Válido até: 12/04/2024

TÍTULO: Relacionamento com o cooperado

Classificação: Público

Página 4 de 6

Р

Cabe ao médico cooperado exercer sua autonomia, independência, equidade e transparência, assim como atuar em nome da Cooperativa sem que haja influência ou favorecimento pessoal. Na existência de conflitos de interesses deve ser encorajado a seguir as orientações de Cócigo de Conduta Ética Institucional.

### 4.4 Educação, Formação e Informação

A Cooperativa estimula que os cooperados capacitem-so e se mantenham atualizados para o desempenho de suas funções, participando dos treinamentos e eventos oferecidos pela Unimed e buscando o autodesenvolvimento. As ações são direcionadas para buscar, de maneira permanente, a melhora da qualidade do trabalho médico, garantindo que as unidades dos Serviços Próprios sejam espaços com alto padrão, assegurando condições adequadas para a prática médica.

Também são promovidos e apoiados os programas de educação cooperativista e médica, visando ao desenvolvimento contínuo da Cooperativa e de seus integrantes.

São premissas para relacionamento receber, analisar e responder com presteza às sugestões e solicitações dos cooperados e do corpo clínico.

A Unimed busca promover a saúcic e o autocuidado entre os médicos, bem como melhorar a qualidade do trabalho médico.

A Cooperativa incentiva a integração e o desenvolvimento setorial, buscando fortalecer o relacionamento com as entidades médicas.

A Unimed também estimula o respeito à diversidade em todos os relacionamentos, disponibilizando canais de denúncia para situações em desacordo com o código de conduta. Incentiva a comunicação acessível e de fácil compreensão dos Cooperados com clientes e outros colaboradores, promovendo melhor experiência dos médicos e corpo clínico e incentiva o relacionamento ético e transparente entre cooperados, clientes, Cooperativa e colaboradores, suportando eventuais conflitos de interesse.

—ps Ell) JPF

—DS DJKCS DS

-- DS KRM



Referência nº:

SED-POL-ASS-003

Estabelecido em: 12/04/2022

Válido até: 12/04/2024

TÍTULO: Relacionamento com o cooperado

Classificação: Público

Página 5 de 6

Р

### 4.5 Dos Atributos de Qualificação dos Prestadores de Serviços na Saúde Suplementar

São estabelecidos, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, os seguintes atributos de qualificação aos profissionais de saúde que prestam serviços em consultórios isolados:

- a) Notificação de eventos adversos pelo NOTIVISA/ANVISA;
- b) Pós-graduação lato sensu com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas na área da saúde reconhecida pelo Ministério da Educação MEC, exceto para prof ssionais médicos;
- c) Título de especialista outorgado pela sociedade de especialicade e/ou Conselho Profissional da categoria;
- d) Residência em saúde reconhecida pelo MEC;
- e) Doutorado ou Pós-doutorado em saúde reconhecido relo MEC;
- f) Certificado de Acreditação emitido pelas Entidades Acreditadoras de Serviços de Saúde ou pelo INMETRO;
- g) Certificado de Qualidade Monitorada obtido no PM-QUALISS, emitido pelas Entidades Colaboradoras;
- h) Certificado ou documento equivalente emitido pelas Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade;
- i) Certificado ABNT NBR VSO 9001 Sistema de Gestão de Qualidade, emitido por organismo de certificação acreditado palo VNM/ETRO, quando abranger a totalidade do escopo dos serviços de saúde prestados; e
- j) Mestrado em saúde reconhecido pelo MEC.

#### 4.6 Demissão

A demissão do Cooperado dar-se-á unicamente a seu pedido, por meio de carta de próprio punho ou por meio eletrônico, apresentada ao Conselho de Administração, e averbada no Livro de Matrículas, mediante Termo assinado pelo Presidente.

Ell)

JP F

DJKCS

DS

KKM



Referência nº:

SED-POL-ASS-003

Estabelecido em: 12/04/2022

Válido até: 12/04/2024

TÍTULO: Relacionamento com o cooperado

Classificação: Público

P

Página 6 de 6

A demissão se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias de sua solicitação, a fim de se atender as normas da ANS que determinam que a operadora deve comunicar as substituições da rede de prestadores de serviços aos beneficiários com 30 (trinta) dias de antecedência.

## 5. VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Política foi validada e aprovada pelo Conselho de Administração, conforme ata de reunião do dia 11/04/2022.

### 6. REGRAS DE CONSEQUÊNCIA

As consequências em caso de descumprimento de stas ciretrizes serão tratadas em conformidade com o Código de Conduta da Unimed Pindamonhangeba, tópico de penalidades e ações disciplinares. Situações excepcionais serão encaminhadas para a Diretoria Executiva e/ou demais órgãos de governança.

#### 7. REFERÊNCIAS

Resolução Normativa – RN nº 510, de 30 de março de 2022. Dispõe sobre o Programa de Qualificação dos Prestadores de Serviços na Saúde Suplementar – QUALISS; revoga as Resoluções Normativas nº 405, de 09 de março de 2016 e nº 421, de 23 de março de 2017, e dá outras providências. Disponível

em:https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=NDE 20Q==

Programa de Qualificação de Prestadores de Serviços de Saúde. Disponível em: https://www.unimed.coop.br/site/web/inconfidentes/-/%C2%A0programa-de-qualifica%C3%A7%C3%A3o-de-prestadores-de-servi%C3%A7os-de-sa%C3%BAde

### 8. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Revisão 0 - Inicial.

Revisão 1 - Inclusão dos itens 4.5 e 4.6.

—bs ElD JP J

DIKCS

DS

KKM